CONTRATO Nº 0028/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a **EMPRESA NITROSEMEN – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede à Avenida Senador Salgado Filho 3846 – Bairro Uberaba – Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **SANDRO HENRIQUE BORELLA,** brasileiro, portadora do CPF nº 164.023.768-25, Carteira de Identidade nº 22.237.908 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0037/2017, Pregão nº 0012/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0012/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.Med.**  | **Qtd.**  | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 6 | 26461 - Bainha Francesa para inseminação artificial em bovinos.Com cinco dedos, pacote com 50 unidadesBovi Gaine | PCT | 30 |  29,99 |  899,70 |
| 7 | 26462 - Luva plástica de inseminação artificial com 5 dedos. Caixa com 100 unidades.Nitrosemen | CX | 40 |  35,00 |  1.400,00 |
| 9 | 26464 - Botijão CriogênicoFabricado em alumínio, constituído de dois recipientes, ou seja, um dentro do outro, unidos por um pescoço. O espaço entre os dois recipientes é preenchido por um material isolante submetido a alto vácuo. Este material é de alta resistência garantindo ao produto grande economia na perda de N2L, suportando longa armazenagem com N2L a -196°C. Indicado para armazenagem de N2L e crio biológicos (sêmen, tecidos, etc.). Capacidade mínima de 35 litros, com uma taxa de evaporação estática máxima de 0,17l/dia. Contém 6 ou mais canecas. Quantidade de doses por caneca: 900 PHT finas/500 médias.MVE | Un | 1 | 3.000,00 |  3.000,00 |
| 10 | 26465 - Nitrogênio líquido refrigerado, média de 125 litros/mês.Nitrovet | L | 1.500 |  4,50 |  6.750,00 |
| **Total**  | 12.049,70 |

**Cláusula Segunda –** O objeto deste contrato será fornecido na Secretaria Municipal da Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na pessoa do MÉDICO VETERINÁRIO GERALDO PERAZOLLI, para conferência do sêmen que está sendo entregue, juntamente com o Controlador Interno.

# Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$12.049,70(DOZE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento e a entrega serão conforme entrega do produto requisitado pela Secretaria da Agricultura.

**§ 1º** - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 31 de Dezembro de 2017 e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

**Cláusula Quarta – Os** itens deverão serão entregues em duas entregas, conforme as autorizações de fornecimento, em até 10 dias úteis após o envio das mesmas, emitidas pelo Município de Arroio Trinta. Para o botijão criogênico, o prazo será de 5 dias. Com relação ao nitrogênio, as entregas serão mensais, a partir de setembro de 2017.

§ 1º - Fica designado para a fiscalização da entrega o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, e-mail: perazzoli@cidasc.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6034. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017 e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2017.

**§ 1º –** O pagamento à Contratada será efetuado à vista de nota fiscal ou fatura apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento das doses de sêmen de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das doses de sêmen, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda –** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**Cláusula Décima Terceira –** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 03 de maio de 2017.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ 82.826.462/CLAUDIO SPRICIGO**

## Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

##

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

 CNPJ nº 85.093.524/0001-27

 **CONTRATADA**

 **SANDRO HENRIQUE BORELLA**

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF: 000.077.349-21**

**RONIVAN BRANDALISE**

 **CPF: 027.783.989-02**

CONTRATO Nº 0028/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO Nº 0012/2016,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE NITROGÊNIO

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VALOR: R$12.049,70